



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2019.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 18.03.2020 a 17.03.2021

CONTRATADA: T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 02 de março de 2020.

CI nº 002/2020 – COPEL/CMSF

Para: Sr. Edson de Almeida Souza

Diretor Administrativo da Câmara

Assunto: Vigência de prazos contratuais referente ao mês de março/2020

Prezado Senhor.

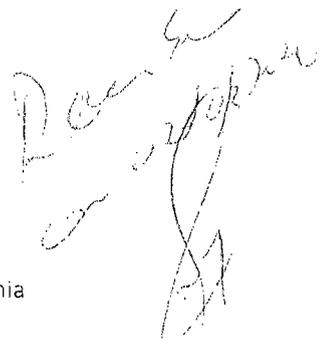
Informo que os contratos firmados com as empresas abaixo mencionadas, e a Câmara Municipal de Simões Filho estão com suas vigências expirando no mês em curso. Solicitamos que a Administração se manifeste, quanto a sua continuidade, ou não, em relação às prestações dos serviços para este Órgão.

EMPRESA/SERVIÇOS	CONTRATO Nº	ASSINATURA INICIAL	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME - Locação de sistemas de software: Patrimônio, Frota, almoxarifado, Protocolo e Compras.	012/2019	18.03.2019	5.000,00	17.03.2020
FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - Locação, ativação, manutenção da central telefonica e manutenção da rede de telefonia.	014/2019	28.03.2019	4.550,00	27.03.2020

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
Gestor de Contratos Administrativos
Portaria nº 018/2020

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 02 de março de 2020.

Processo Administrativo: nº 031/2020

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 012/2019 (cópia em anexo) que terá vigência até o dia 17 de março de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A efetivação dessa prorrogação se dará apenas para a locação dos sistemas de Compras, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio. O valor total é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) correspondente ao novo período de 18.03.2020 a 17.03.2021. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 03 de março de 2020.

Processo Administrativo: nº 031/2020

Origem: Diretoria Financeira

Destino: Diretor Administrativo

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitado, visando continuar com a prestação de serviços de prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de R\$ 37.862,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais), para o período de 18.03.2020 a 31.12.2020.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica/locação de software.

Atenciosamente,

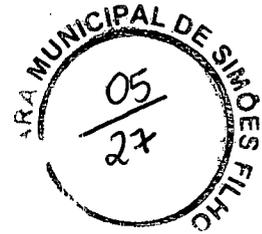
Laiane dos Santos Souza
Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula nº 208207

Djeiro Damaceno Chagas
Djeiro Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019

Maria de Fátima da Silva Guache Patta
Maria de Fátima da Silva Guache Patta
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 04 de março de 2020.

Processo Administrativo: nº 031/2020

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Senhor Presidente.

Considerando que esta Casa legislativa firmou o Contrato 012/2019 com a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, para prestação dos serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prazo tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços ali contratados, à exceção da locação do SISTEMA DE FROTA, que deixou de ser necessário para esta Casa Legislativa.

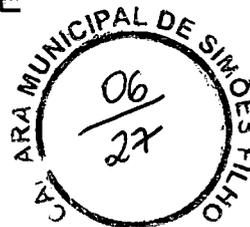
Para tanto, a referida empresa nos encaminhou, no dia 27/02/2020, uma solicitação de prorrogação de prazo, em anexo. A empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta nos autos do respectivo Processo.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



Ofício nº 021/2020

Salvador (BA), 27 de fevereiro de 2020.

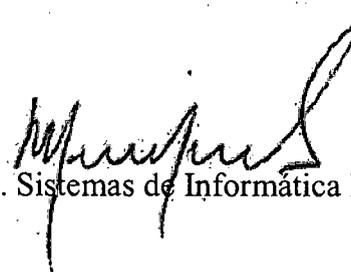
A
Câmara Municipal de Simões Filho - Bahia

Prezados,

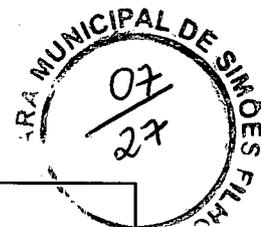
Tendo em vista o encerramento do prazo de vigência do nosso contrato Nº 012/2019, referente à prestação de serviços operacionais especializados na área de Informática, locação de sistema de informática integrado (softwares) vimos através desta, comunicar o nosso interesse na manutenção dos nossos serviços, solicitando a prorrogação do nosso **CONTRATO Nº 012/2019**.

Certo de contar com a costumeira atenção e apreço antecipo os meus mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



T. O. Sistemas de Informática Ltda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.405.329/0002-77**Razão Social:** T O SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**Endereço:** AV LUIS VIANA FILHO / ALPHAVILLE / SALVADOR / BA / 41701-005

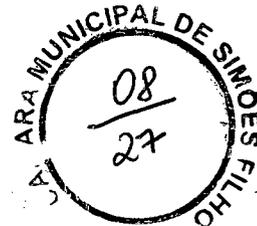
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020**Certificação Número:** 2020021403153138249756

Informação obtida em 28/02/2020 10:27:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 644.474/001-08
CNPJ: 10.405.329/0002-77

Contribuinte: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 7532
COND.HELBOR COSMOPOLITAN HOME STAY E OFFICES TORRE 02.SL0307
ALPHAVILLE I
41.701-005

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:31:42 horas do dia 28/02/2020.
Válida até dia 28/05/2020.

Código de controle da certidão: **9A32.354D.DE10.E8F9.AC3F.A2B3.AE1E.3431**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.405.329/0002-77

Certidão nº: 5454555/2020

Expedição: 28/02/2020, às 10:29:55

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.405.329/0002-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

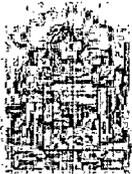
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200622910

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.405.329/0002-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **10.405.329/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:32 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **5CB7.2258.B481.349B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa **T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME**, CNPJ nº 10.405.329/0002-77, situado a Av. Luís Viana Filho, 7532, condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay e Offices Torre 02, Sala 307 - Alphaville I - Salvador-BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu procurador, o Sr. **FABRÍCIO IRLAN FONSECA DE FREITAS**, portador do documento de Identidade nº 05.335.641-15 e CPF nº 682.574.655-34, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 040/2019, Notas de Empenho nº 052 e 053/2019, referente ao Convite nº 003/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, deste contrato.

II - CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação de Software

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

III - CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)**.



§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

~~IV - CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL~~

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 17/03/2020, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

~~V - CLAUSULA QUINTA - OBRIGACOES DA CONTRATADA~~

Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da contratante, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

5.1. Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no ANEXO ÚNICO deste contrato.

5.2. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

5.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.4. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

5.6. Possibilitar a migração dos dados e disponibilizar a modelagem dos mesmos;

5.7. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre quaisquer dados e documentos da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento, acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, resguardado seu direito de implementação de processos nos softwares em questão;



5.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI - CLAUSULA SEXTA - OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- 6.3.** Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.4.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.5.** Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

VII - CLAUSULA SETIMA - DAS PENALDADES

- 7.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
 - a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
 - c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 1º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - CLAUSULA OITAVA - DO REGIME DA FISCALIZACAO E EXECUCAO DO SERVICO

- 8.1.** A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 9.801.1033.
- 8.2.** Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.



IX - CLAUSULA NONA - DA RESCISAO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X - CLAUSULA DECIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.

10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

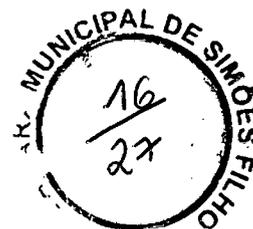
Simões Filho, 18 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME - Contratada

Testemunhas:

1ª Jana Kátora de Souza Bispo 2ª Gabriel Silva Barbosa Araújo
C.P.F: 85887550503 C.P.F: 064681125-83



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 012/2019

A proposta a seguir é referente à prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

I – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS:

Qtde	Und	Descrição dos Sistemas	Valor Mensal	Valor Total
12	Mês	SISTEMA DE COMPRAS	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE FROTA	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE PROTOCOLO	1.000,00	12.000,00
TOTAL				60.000,00

Valor Total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II – IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO:

Qtde	Und	Descrição dos Serviços	Valor Total
01	Mês	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INCLUINDO O TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS INDICADOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E POR TELEFONE, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.	5.900,00

Valor Total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Valor Global de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 031/2020

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Destino: Setor de Licitações e Compras – Gestor de Contratos

DESPACHO

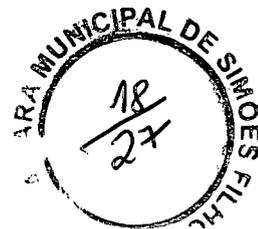
De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato nº 012/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA expirará em 17.03.2020 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente processo administrativo de nº 031/2020, devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 05 de março de 2020.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 06 de março de 2020.

Processo Administrativo: nº 031/2020

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 012/2019 da empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de prorrogação.

Senhor Procurador Jurídico:

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 031/2020 referente o Termo Aditivo nº 001/2020 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável, ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO Nº 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020. REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2019.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 012/2019. Prestação de Serviços de locação de sistema voltados aos trabalhos desempenhados em setores de patrimônio, frota, almoxarifado, protocolo e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. Art. 57, II, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Possibilidade legal.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 012/2019, referente à Prestação de Serviços de locação de sistema voltados aos trabalhos desempenhados em setores de patrimônio, frota, almoxarifado, protocolo e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, contrato celebrado entre este órgão legislativo e a EMPRESA T. O. SISTEMA DE INFORMATICA LTDA.

Consta no presente processo: Manifestação da Diretoria Administrativa acerca da prorrogação contratual; Cópia do contrato administrativo nº 012/2019 e demais anexos; Manifestação da Coordenação Contábil e Financeira autorizando o prosseguimento do feito e informando a existência de dotação orçamentária; Despacho do Diretor



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Administrativo com solicitação de alteração contratual, Ofício da Empresa T. O. SISTEMA DE INFORMATICA LTDA, Certidões de Regularização Fiscal; Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizando o prosseguimento do feito e encaminhamento dos autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2019 celebrado em 18 de março de 2019, com prazo de vigência até 17 de março de 2020.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky,

"O contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis." (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21)


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ”

Assim, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a alteração solicitada por parte da contratante e manutenção das demais condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, perfeitamente possível a prorrogação contratual. Com as devidas alterações formalizadas no termo aditivo.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

“Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam.”



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

(TCU, Decisão nº 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos
Vinícius Vilaça)



Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de perpetuar as ações administrativas, fica evidente a necessidade e a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual.**

Com a sua devida alteração constante no termo aditivo, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

É o Parecer

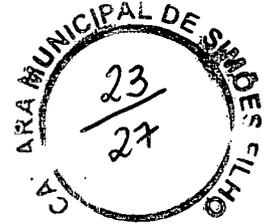
S.M.J.

Simões Filho, 10 de março de 2020.

**ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA 33.831**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 11 de março de 2020.

Processo Administrativo: nº 031/2020

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Controle Interno

Assunto: Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 012/2019 da empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 031/2020 à CONTROLADORIA, para apreciação e emissão de parecer técnico de controle interno, em conformidade com o art. 74 da CF/1988 e a Lei Municipal nº 1005/2016.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 014/2020 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 031/2020

Assunto: Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato de nº 012/2019 / Convite nº 003/2019

Requerente: Setor de Licitações e Compras - Gestor de Contratos

OBJETO: Termo Aditivo nº 001/2020 para prorrogação de prazo do Contrato de nº 012/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa T.O SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME.

I. DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº 012/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa T.O SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME, referente a prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados nos setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras, objetivando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses por tratar-se de serviços contínuos.

II. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

1. Justificativa para a prorrogação do prazo contratual com o fornecedor e supressão de um item do objeto do contrato.
2. Autuação do processo pela autoridade competente.
3. Despacho solicitando o departamento competente que apresente recurso orçamentário.
4. Despacho da Coordenação Contábil e Financeira atestando a adequação orçamentária.
5. Parecer Jurídico de nº 036/2020 emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme art. 57, inciso II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



III. CONCLUSÃO

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Diretoria Administrativa, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1005/2016, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade de atendimento as necessidades da Casa Legislativa. Sendo assim, a realização da prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato administrativo encontra-se dentro das formalidades legais.

Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 036/2020, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo a(o) Contrato nº 012/2019, e encaminho o processo, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários para assinatura e sua respectiva publicação.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Simões Filho, 12 de março de 2020.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

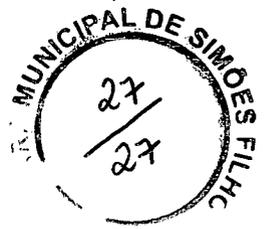
O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 031/2020 concernente ao Termo Aditivo nº 001/2020, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 012/2019. Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 16 de março de 2020.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 001/2020**, referente ao contrato nº 012/2019, que tem como objeto a prestação dos serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A empresa contratada é a T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, com valor global de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 16.03.2020

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - MARÇO DE 2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos Termos Aditivos: Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 031/2020, referente ao Contrato nº 012/2019; Empresa contratada: T.O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 10.405.329/0002-77; Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA; Valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data da assinatura: 16/03/2020; Vigência: 18/03/2020 a 17/03/2021.

Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 038/2020, referente ao Contrato nº 014/2019; Empresa contratada: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME; CNPJ nº 16.936.568/0001-59; Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses; Valor global de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 26/03/2020; Vigência: 28/03/2020 a 27/03/2021. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de abril de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BBy Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.853.150/0001-07

Emitido por: AC SERASA
RFB v5

Data: 08/04/2020



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 001/2020, REFERENTE O
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012/2019.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME**, CNPJ nº 10.405.329/0002-77, situado a Av. Luís Viana Filho, 7532, condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay e Offices Torre 02 - Sala 307 - Alphaville I - Salvador-BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu procurador, o Sr. **FABRÍCIO IRLAN FONSECA DE FREITAS**, portador do documento de Identidade nº 05.335.641-15 e CPF nº 682.574.655-34, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo visa alterar o contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME**, passando o objeto a ser: prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados nos setores de Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, firmado em 18/03/2019, nos termos previstos na sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, desde 18 de março de 2020 a 17 de março de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 16 de março de 2020.

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

FABRÍCIO IRLAN FONSECA DE FREITAS
T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Lara Feitoria de Sousa Bispo

CPF: 858 875 50503

CPF: 38480880544

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

T.O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 10.405.329/0002-77

OUTORGADO:

FABRICIO IRLAN FONSECA DE FREITAS

CPF 682.574.655-34

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de Direito, o **outorgante** constitui e nomeia seu bastante procurador o **outorgado**, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, retirar editais, concordar, com todos os seus termos, solicitar credenciamento, solicitar cadastramento, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, assinar propostas, contratos, aditivos, assistir a abertura de propostas, registrar ocorrências, formular impugnações, formular lances de todas as formas, negociar preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Salvador, 11 de março de 2019

Adimario de Oliveira Filho

Outorgante

Adimario de Oliveira Filho

2º Cartório de Notas de Salvador - BA. Tabelião de Oliveira
Av. Paralela nº 8544, Shopping Paralela. Tel: (71) 3013-3026 • CEP: 41230-101

Reconhecido por Semelhança 0004 (firma(s) de
ADIMARIO DE OLIVEIRA FILHO
Emol: R\$2.424,00 (R\$1.727,00) + R\$698,00 (R\$2.000,00) + PGE: R\$0,10 MP: R\$0,00
Selo nº: 1602-AB287671-5
Em Testemunho () de verdade
Eduardo Augusto Meneses Silva Santos - ESCRIVENTE
BALVADOR - BA - 11/03/2019

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1602-AB287671-5
Controle a todo ato com este selo de autenticidade



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200622910

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 10.405.329/0002-77

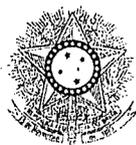
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.405.329/0002-77

Certidão nº: 5454555/2020

Expedição: 28/02/2020, às 10:29:55

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.405.329/0002-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 644.474/001-08

CNPJ: 10.405.329/0002-77

Contribuinte: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 7532
COND.HELBOR COSMOPOLITAN HOME STAY E OFFICES TORRE 02.SL0307
ALPHAVILLE I
41.701-005

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:31:42 horas do dia 28/02/2020.
Válida até dia 28/05/2020.

Código de controle da certidão: **9A32.354D.DE10.E8F9.AC3F.A2B3.AE1E.3431**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.405.329/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:32 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **5CB7.2258.B481.349B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.405.329/0002-77

Razão

T O SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Social:

Endereço: AV LUIS VIANA FILHO / ALPHAVILLE / SALVADOR / BA /
41701-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 02/04/2020

Certificação Número: 2020030403284177302692

Informação obtida em 16/03/2020 09:45:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br